



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2017 - PMM REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017 QUE DEU ORIGEM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS E A EMPRESA MERIDIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA-ME.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 795.304-6 PR e do CPF sob n.º 354.262.099-87, e o Sr. Secretário Municipal do Obras e Planejamento Urbano, Sr. Jair de Borba Rosa, portador do RG n.º 2/R-2.271.012 SC e do CPF sob o n.º 556.411.999-15, resolve **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **MERIDIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benedito Vieira Guimarães, n.º 1029, bairro Butieirinho, na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 08.733.608/0001-37, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Antonio Elias de Faria, portador da cédula de identidade RG n.º 1.525.789-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 253.392.579-91, com amparo no art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável administrativo referente à Ata de Registro de Preços n.º 201/2017 - PMM, a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matinhos e a empresa MERIDIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - ME conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido a Ata de Registro de Preço em epígrafe; entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Matinhos-Pr.

Assim, firma o presente instrumento de Rescisão de Ata por acordo entre as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Matinhos, 14 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF n.º 354.262.099-87
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MERIDIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA – ME

Antonio Elias de Faria
CPF sob n.º 253.392.579-91
Representante Legal
CONTRATADA

SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Jair de Borba Rosa
CPF sob o n.º 556.411.999-15
Decreto n.º 286/2018

Testemunhas:

